

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 07 de
Março de 2024
Edição 1528

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 152/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.896/2019 que dispõe sobre a concessão de estágio profissionalizante no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município de Campos dos Goytacazes é parte integrante do Programa Primeira Chance;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de exame de seleção para admissão de estagiários;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Banca Examinadora do concurso de seleção para o estágio profissionalizante.

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a Banca Examinadora do artigo anterior, os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

- I – Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco;
II – Jamile Cristine dos Santos;
III – Débora Cristina Rosa;
IV – Juliana Correa Pires;
V – Wilson Renato Heidenfelder de Carvalho Júnior.

Art. 3º - A Banca examinadora terá plena autonomia quanto à aplicação, correção, divulgação do resultado final das provas e demais atos previstos no Edital.

Parágrafo único – As atribuições da comissão serão exercidas sem interferências, sendo suas decisões soberanas.

Art. 4º - A Banca examinadora poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para compor equipe técnica na condução dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178/2023.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2024.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024

Estabelece as diretrizes para a remuneração de "Percepção de cargo comissionado concomitante a acumulação de dois proventos de aposentadoria, na forma do artigo 37, XVI da CF/88".

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 102/2024, de lavra da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo nº 2023.204.004330-0-PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Disciplinar o seguinte procedimento nos pagamentos realizados por esta Secretaria, nos termos do Parecer supracitado, *ipsis litteris*:

"*Sendo assim, diante do exposto, revejo o entendimento do parecer nº 833/2022 e como consequência, passa-se a adotar o entendimento em consonância ao TCE/RJ de que não há vedação à acumulação de proventos de duas aposentadorias legalmente concedidas com a remuneração de cargo em comissão, haja vista que o art. 37, §10 da CRFB permite a acumulação de proventos de aposentadorias em cargos acumuláveis, na forma da Constituição, e também autoriza a percepção cumulativa de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da CRFB/1988 com a remuneração de cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, aplicando-se aos casos que versam sobre essa temática a partir da publicação do presente parecer.*"

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2024.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 40.283

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.000462-7-PA	Alexandre dos Santos Oliveira	0461/2024
2024.204.000425-P-PA	Joao Carlos Tinoco Rogerio	0460/2024
2024.204.000431-8-PA	Marcia Adriana da Silva Elizeu	0437/2024
2024.204.000414-5-PA	Teresa Cristina Alves da Silva Mothe	0435/2024
2024.204.000416-P-PA	Liamacy Mata Gomes Manhaes	0436/2024
2024.204.000477-0-PA	Christiano Cancio Romano da Silva	0452/2024
2024.204.000448-6-PA	Carmen Lucia Ribeiro da Silva Cordeiro	0447/2024
2024.204.000381-8-PA	Joao Batista de Sousa Miranda	0445/2024
2024.204.000415-2-PA	Francisco Sales Inacio	0456/2024
2024.204.000451-2-PA	Silvana Ribeiro Henrique	0442/2024
2024.204.000472-4-PA	Rilza Maria Bernar Freitas	0446/2024
2024.204.000454-4-PA	Elizete Martins do Espirito Santo	0450/2024
2024.204.000465-9-PA	Nelma Brito Gomes Viana	0453/2024
2024.204.000434-P-PA	Erica de Souza Pontes Braga	0448/2024
2024.204.000478-8-PA	Dominique Borges Queiroz Julio	0441/2024
2024.204.000459-0-PA	Danielle Zacaron Santos	0451/2024
2024.204.000449-3-PA	Rosilene Riscado da Silva Willemen	0454/2024
2024.204.000479-5-PA	Lilian Fernandes Pires	0434/2024
2024.204.000423-5-PA	Selma Martins de Almeida	0444/2024
2024.204.000419-1-PA	Edjane Ferreira Carlos	0458/2024
2024.204.000015-7-PA	Marcele Xavier Torres	0457/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.000453-7-PA	Shirley Santos da Silva	0459/2024
2024.204.004329-9-PA	Fernanda Francisco da Conceição	0438/2024
2024.204.000376-7-PA	Carlos Patrick Gonzaga da Silva	0455/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.003969.2023-05	Leandro Ribeiro de Oliveira	23075/2024
00004.000688.2024-73	Enilce de Oliveira Viana Pessanha	038/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.001417.2024-35	Valeria Henriques de Oliveira	22960/2024

Em 06/03/2024

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 013/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESCOLARES.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para Gestor de Contrato:

- Obede de Souza Peres - MAT. 293.033-7; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000375-2-PR.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor relacionado para Fiscal de Contrato:

- Vinícius de Luna Gomes - MAT. 41.478; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000375-2-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2024.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

Portaria nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para Gestor de Contrato:

- Obede de Souza Peres - MAT. 293.033-7; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000374-5-PR.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor relacionado para Fiscal de Contrato:

- Vinícius de Luna Gomes - MAT. 41.478; contrato referente ao processo de nº 2023.205.000374-5-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2024.

MARCELO MACHADO FERESSecretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2024.205.000049-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município 021.010/2024 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Manoel Bandeira, nº 63, Radio Velho-Farol de São Tomé, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à instalação da Creche Escola Felismino Marques Barreto, cujo locador é o Sr. Arivaldo Gonçalves Viana sob o CPF nº 561.168.457-20, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 38.760,00 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

MARCELO MACHADO FERES

MATRÍCULA: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2024.205.000048-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município 021.011/2024 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Professora Blandina de Melo, Nº 260, Pq Imperial, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à instalação da E.M ROTARY I, cujo locador é o Sr. SALVADOR EDSON PEREIRA DA SILVA sob o CPF nº 538.xxx.027-53, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 166.320,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

MARCELO MACHADO FERES

MATRÍCULA: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Republicado por incorreção**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024**

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES DE APOIO (CUIDADORES E MEDIADORES) PARA CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCT.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes, unidade central de sua estrutura administrativa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Seduct**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Machado Feres, devidamente nomeado conforme Portaria nº 1120/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 20/05/2022, com sede na Avenida Vinte Oito de Março, nºs 40-156 - Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes - RJ, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que prevê a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e a Lei Municipal nº 9.145, de 05 de maio de 2022, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Política Municipal de Atendimento para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico <http://www.campos.rj.gov.br> e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico de Campos dos Goytacazes/RJ.

1.2. O presente PSS visa ao cumprimento da Política Municipal de Atendimento à Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, de acordo com a necessidade do Município e o excepcional interesse público, os quais justificam as contratações por tempo determinado.

1.3. O Edital que rege este PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, em Diário Oficial.

1.4. O PSS será realizado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct) do Município de Campos dos Goytacazes.

1.5. Não será cobrada taxa de inscrição no PSS.

1.6. O quadro de função, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontra-se respectivamente no Anexo II deste edital.

1.7. A descrição das funções encontra-se no Anexo III deste edital.

1.8. Este PSS será realizado por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme parâmetros da Tabela de Pontuação (Anexo IV).

1.9. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com as normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

1.10. Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos concedidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

1.11. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este PSS. A ausência de acompanhamento de tais atos não justifica pedido de posse tardia.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A organização do PSS para contratação de profissionais para atuarem no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes ficará a cargo de Comissão Organizadora a ser designada através de Portaria específica, publicada em Diário Oficial do Município.

2.2. À Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, caberá: analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação (Anexo IV), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva e desclassificado) e encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este PSS pelo período de sua validade.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

- Cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato em atividade profissional.

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. 7.1 Das vagas destinadas a cada categoria e área de conhecimento, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e do art. 8º, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 8.295/2021.

3.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer às vagas reservadas a PcD.

3.2.1. O candidato PcD, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente PSS, como PcD, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.3. Serão consideradas PcDs aquelas pessoas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 2.298/1994; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos PcDs participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência ao PSS.

3.5. Os candidatos PcDs aprovados no PSS terão os seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.6. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.6.1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato, que, em caso de dúvida, deverá ser validado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT).

3.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de PcD, sendo considerada somente a sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.8. As vagas reservadas a PcD, que não forem preenchidas por insuficiência de candidatos PcD, ou por eventual desatendimento aos requisitos legais do PSS, serão revertidas para preenchimento por candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem geral de classificação divulgada.

3.9. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.3, que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão, sob pena de serem considerados desistentes do certame, comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), para serem avaliados pelo mesmo, que decidirá de forma terminativa e o atestará, para fins de concorrência nas vagas destinadas a PcD, como:

- a) candidato PcD compatível com o exercício das atribuições da função, que figurará na listagem de vagas reservadas, conforme previsto neste Edital;
- b) candidato PcD com incompatibilidade com o exercício das atribuições da função, que será eliminado do PSS;
- c) candidato descaracterizado como PcD, porém habilitado para exercer as atribuições da função, que figurará na listagem geral (ampla concorrência), conforme previsto neste Edital.

3.10. A inobservância de qualquer das disposições deste item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos PcDs.

4. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Sabe-se que as vagas a que se destina este edital são para suprir a carência temporária de Cuidadores e Mediadores das Unidades Escolares do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, compreendendo as nove (9) Regiões Educacionais.

4.1.1 - Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, que serão convocados com o surgimento de novas vagas, ao longo do prazo de vigência do presente processo seletivo.

4.1.2 A recusa das vagas ou a falta de apresentação dos candidatos, no ato da convocação, implicará a desistência do cargo e sua exclusão do processo seletivo.

4.1.3 As nove regiões educacionais, de que trata este edital, estão definidas na Portaria Seduct 185/2022, subdivididas da seguinte maneira:

Região Educacional 01- 1º distrito - Área Central - Margem Direita do rio Paraíba do Sul

Unidade Escolar	Localidade
CE 29 de Maio	Pecuaría
CE CEMSTIAC	Centro
EM Alberto Lamego	Martins Lage
EM Alva Doralice Ribeiro de Castro	Santa Cruz
EM Amaro Prata Tavares	Centro
EM CIEP Brizolão 481 Arnaldo Rosa Viana	Pq. Aurora
EM Clóvis Tavares	Nova Brasília
EM Dr. Alcindor Moraes Bessa	Turf Club
EM Dr. Luiz Guaraná	Cambaiba
EM Ferroviário Jacy da Silva Barbeto	Pq. Tamandaré
EM Francisco de Assis	Matadouro
EM Helena Machado de Oliveira	Itereré
EM Instituto Profissional São José	Lapa
EM João Borges Barreto	Ururá
EM José Carneiro Terra	Fazendinha
EM José do Patrocínio	Penha
EM Manoel Ribeiro do Nascimento	Tapera
EM Manoel Simões de Resende	Cantagalo
EM Maria Lúcia	Pq. Turf Club
EM Mário Barroso	Ururá
EM Pequeno Frederico	Ururá
EM Pequeno Jornaleiro	Chácara João Ferreira
EM Presidente Castelo Branco	Pq. São Clemente
EM Prof. Walter Siqueira	Pq. Julião Nogueira
EM Profª. Sebastiana Machado Silva	Pq. Aurora
EM Prof. Wilmar Cava Barros	Pq. Joquei Club
EM Rotary I	Pq. Bela Vista
EM Sagrada Família	Pq. João Seixas
EM Sebastião Ribeiro de Deus	Novo Jóquei
EM Senador José Carlos Pereira Pinto	Pq. Nova Brasília
EM Senador Tarcísio Miranda	Pq. José do Patrocínio
CEM Ana Beatriz Rangel da Silva	Pq. Jockey Clube
CEM Benedito Alves Barreto	Pq. Parque Nova Brasília
CEM Carlos Roberto Nunes de Carvalho	Pq. Angélica
CEM Dom Antônio de Castro Mayer	Pq. Califórnia
CEM Dom Hélder Câmara	Pecuaría
CEM Francisco Cordeiro Pereira	Penha
CEM Francisco de Assis	Matadouro
CEM Irmã Dulce	Pq. São Benedito
CEM Irmã Zilda de Castro	Cajú
CEM João Perdecene Neto	Lapa
CEM João Siqueira dos Santos	Tapera
CEM Jocineia da Silva Borges	Novo Jockey

CEM José Moreira * em mudança para a Fazendinha	Penha
CEM Luiz Gonzaga da Silva	Ururá
CEM Mirian dos Santos Melo	Novo Jockey
CEM Parque Aurora	Pq. Aurora
CEM Parque Imperial	Pq. Imperial
CEM Penha	Penha
CEM Prof.ª Rita de Cássia Rocha S. Chardelli	Centro
CEM Profª. Ruth Chagas Manhães	Pq. Julião Nogueira
CEM Salvador Rangel Lopes	Pq. Esplanada
CEM Sebastião Tavares Campista	Turf Club
CEM Wilson Amaro de Freitas	Jockey Clube II

Região Educacional 02 - 1º distrito - Grande Guarus - Margem Esquerda do rio Paraíba do Sul

Unidade Escolar	Localidade
EM Anleifer Leite Fernandes	Jardim Boa Vista
EM Ataíde Dias	Stª Rosa
EM Augusto Machado Viana	Codim
EM Branca Peçanha Ferreira	Pq. Eldorado
CIEP Maestro Villa Lobos 142	Pq. São José
CIEP 332 Pedro Álvares Cabral	Terra Prometida
CIEP 144 Profª Carmem Sylvia Carneiro	Pq. Eldorado
CIEP 416 Wilson Batista	Pq. Guarus
EM Custódio Generoso Vieira	Pq. Prazeres
EM Custódio Siqueira	Pq. Calabouço
EM Dr. Francisco Manoel Pereira Crespo	Pq. Jardim Aeroporto
EM Dr. Luiz Sobral	Jardim Carioca
EM Francisco Faria Barbosa	Pq. Aldeia
EM Frederico Paes Barbosa	Novo Mundo
EM Lídia Leitão de Albernaz	Pq. São José
EM Lions I	Pq. São Domingos
EM Lions II	Pq. São Jorge
EM Lions Goitacá	Pq. Alvorada
EM Marechal Artur da Costa e Silva	Pq. Presidente Vargas
EM Marlene Henriques Alves	Jardim Aeroporto
EM Prisco de Almeida	Calabouço
EM Profª. Áurea Simão	Pq. Fundão
EM Profª. Eunícia Ferreira da Silva	Pq. São Domingos
EM Profª. Olga Linhares Correa	Calabouço
EM Santo Antônio	Pq. Santo Antônio
Escola Nova a ser inaugurada em 2023	Pq. Eldorado
CEM Aldeia	Pq. Aldeia
CEM Antônio Nunes Vieira	Três Vendas
CEM Ataliba Carvalho de Brito	Sapucaia
CEM Bruno da Silva Macabu	Jardim Boa Vista
CEM Doutor Félix Miranda	Pq. Guarus
CEM Emídio Teixeira de Oliveira	Guarus
CEM Francisco Alves Dias	Pq. Santa Clara
CEM Gandur Assed	Terra Prometida
CEM Getúlio Vargas	Pq. Alvorada
CEM Gilberto do Espírito Santo Amaral	Codim
CEM Glicério Carlos Neto	Pq. Lebre
CEM Grevi Siqueira	Custodópolis
CEM Heloisa Monteiro da Paixão	Pq. Guarus
CEM Hermeny Coutinho	Jardim Aeroporto
CEM Jardim Ceasa	Jardim Ceasa
CEM João Batista Veiga	Custodópolis
CEM João Goulart	Pq. Eldorado
CEM José Eduardo Peixoto Zandonaide	Pq. Santa Helena
CEM Martin Luther King	Novo Eldorado
CEM Parque Guarus	Pq. Guarus
CEM Parque Prazeres	Pq. Prazeres
CEM Parque Santos Dumont	Pq. Santos Dumont
CEM Prof.ª Diva Marina S. Goulart	Pq. Jardim Carioca
CEM Profª. Joelma Figueiredo de Souza	Pq. Fundão
CEM Profª. Olga Linhares Corrêa	Pq. Jardim Carioca
CEM São Mateus	Pq. São Mateus
CEM Sérgio Luiz Lilico Paes da Silva	Cidade Luz
CEM Souza Mota	Pq. Fundão
CEM Vera Pretymann	Usina Santa Cruz
CEM Zumbi dos Palmares	Pq. Santa Rosa

Região Educacional 03 - 2º distrito - Goytacazes e 17º distrito - Tocos

Unidade Escolar	Localidade
EM Donana (2ºd)	Goitacazes
EM Gervásio Vasconcelos Cordeiro (2ºd)	Ponto do Carmo
EM Iniciação Agrícola José Francisco Mota (2ºd)	Donana
EM Leopoldina Maria (2ºd)	Nova Goitacazes
EM Lúcia Caldas (2ºd)	Campos Limpo
EM Manoel Coelho (2ºd)	Ponta da Cruz
EM Nação Goitacá	Campo Limpo
EM Alicério Ribeiro da Silva (17ºd)	Canto do Rio
EM Antônio de Souza Rodrigues (17ºd)	Coqueiro de Tocos
CIEP Francisco Portela (17ºd)	Tócos
EM Dr. Getúlio Vargas (17ºd)	Tócos
EM Gonçalo Francisco Nunes (17ºd)	Carvão
EM José de Azevedo (17ºd)	Ponta Grossa dos Fidalgos
CEM Donana (2ºd)	Donana
CEM Norberto Siqueira Barreto (2ºd)	Goitacazes
CEM Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho (2ºd)	Pq Saraiva
CEM Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado (17ºd)	Tócos

Região Educacional 04 - 3º distrito - Santo Amaro de Campos

Unidade Escolar	Localidade
EM APIC (3ºd)	Farol de São Thomé
EM Cláudia Almeida Pinto de Oliveira (3ºd)	Farol de São Thomé
EM Coronel Antônio Batista (3ºd)	Santo Amaro
EM Farol de São Thomé (3ºd)	Farol de São Thomé
EM José de Anchieta (3ºd)	Xexé
EM José Manoel da Silva (3ºd)	Canal das Flechas
EM Olavo Alves Saldanha Filho (3ºd)	Boa Vista
EM Miguel Henrique Gomes (3ºd)	Santo Amaro
EM Olímpio Honório de Almeida (3ºd)	Farol de São Thomé
EM Sérgio Viana Barroso (3ºd)	Caboio
EM Thierry Homero Ribeiro (3ºd)	Alto da Areia
CEM Farol de São Thomé (3ºd)	Farol de São Thomé
CEM Felismino Marques Barreto (3ºd)	Farol de São Thomé

Região Educacional 5 - 4º distrito - São Sebastião de Campos e 5º distrito - Mussurepe

Unidade Escolar	Localidade
EM Alberto Lamego - Poço Gordo (4ºd)	Poço Gordo
EM Antônio Caetano Peixoto (4ºd)	Alto do Elizeu
EM Heitor Alves Barreto (4ºd)	São Sebastião
EM Jacques Richer (4ºd)	Campo Novo
EM João Goulart (4ºd)	Venda Nova
EM Leôncio Pereira Gomes (4ºd)	São Sebastião
EM Maria Arlete Azevedo Araújo (4ºd)	Saturnino Braga
EM Maria Queiroz de Oliveira (4ºd)	Mineiros
EM Tarcílio Siqueira Cordeiro (4ºd)	Beira do Taí
EM Amaro Antonio da Silva (5ºd)	Ponto do Coqueiro
EM Francisco Ribeiro Siqueira (5ºd)	Babosa
EM José das Chagas Pinto (5ºd)	Mussurepe
EM Pedro Barbosa (5ºd)	Rio do Colégio
EM Santa Terezinha (5ºd)	Baixa Grande
CEM Beira do Taí (4ºd)	Beira do Taí
CEM Erivelton Junior (4ºd)	São Sebastião
CEM José Cândido de Carvalho (4ºd)	Saturnino Braga
CEM Mãe Flor (4ºd)	Poço Gordo
CEM Monteiro Lobato (4ºd)	Campo Novo
CEM Maria da Conceição Santos Tavares (5ºd)	Baixa Grande

Região Educacional 6 - 7º distrito - Travessão

Unidade Escolar	Localidade
EM Alayr Bernardes Pereira (7ºd)	Brejo Grande
EM Albertina Azeredo Venâncio (7ºd)	Travessão
EM Bartholomeu Lysandro (7ºd)	Balança Rangel
EM Carlos Chagas (7ºd)	Jacarandá
EM Etelvira Martins Medeiros (7ºd)	Travessão
EM Francisco Ricardo L.A. Santos (7ºd)	Km15
EM Francisco Ricardo L.A. Santos (7ºd)	Mundéus
EM Guiomar Ramos Paes (7ºd)	Fazenda Colégio
EM Ignácio Corrêa dos Santos (7ºd)	Guandú
EM João Batista de Azeredo (7ºd)	Arraial
EM José Giró Faisca (7ºd)	Km 13
EM Luiz Carlos de Lacerda (7ºd)	Travessão
EM Nossa Senhora da Conceição (7ºd)	Arraial
EM Nova Canaã (7ºd) - EM Ary Batista Rangel	Nova Canaã

EM Prof. Carlos Bruno (7ºd)	Ribeiro do Amaro
EM Prof. Darcy Ribeiro (7ºd)	Três Vendas
EM Profª. Eleonora Silva Pinto Viana (7ºd)	Km 13
CEM Álvaro Ribeiro das Neves (7ºd)	Nova Canaã
CEM Anísio Spínola Teixeira (7ºd)	Travessão
CEM Antonino Venâncio (7ºd)	Travessão
CEM Madre Tereza de Calcutá (7ºd)	Travessão

Região Educacional 7 - 9º distrito - Morangaba

Unidade Escolar	Localidade
EM Antônio Joaquim Codeço (9ºd)	Morro Grande
EM Conceição do Imbé (9ºd)	Conceição do Imbé
EM Fazenda Aleluia (9ºd)	Imbé
EM Fazenda Chailta (9ºd)	Morangaba
EM Maria Cordeiro Borges (9ºd)	Rio Preto
EM Padre João Norberto da Costa Lima (9ºd)	Fazenda Olinda
EM Ponta da Palha (9ºd)	Lagoa de Cima
EM Salvador Benzi (9ºd)	Imbé
EM Santo Amaro (9ºd)	Água Fria
CEM Conceição do Imbé (9ºd)	Conceição do Imbé
CEM Nadir Pereira Gomes (9ºd)	Rio Preto
CEM Profª. Angela Maria do Amaral (9ºd)	Lagoa de Cima

Região Educacional 8 - 10º distrito - Ibitioca, 11º distrito - Dores de Macabu e 15º distrito - Serrinha

Unidade Escolar	Localidade
EM Antonia Lopes (10ºd)	Pernambuca
EM Barreto (10ºd)	Caxeta
EM Leandro de Souza Gomes (10ºd)	Ibitioca
EM Manoel Pereira Gonçalves (10ºd)	Caxeta
EM Profª. Maria Ângela Moreira Pinto (10ºd)	Caxeta
EM Alcebiades Candiano (11ºd)	Ponta da Lama
EM Manoel Corrêa Gonçalves (11ºd)	Dores de Macabu
EM Maria Antônia Pessanha Trindade (11ºd)	Quilombo
EM Prof. Paulo Freire (11ºd)	Dores de Macabu
EM Sebastião Viveiros de Vasconcelos (11ºd)	Quilombo
EM Raymundo Soares Filho (11ºd)	Dores de Macabu
EM Alfredo Vieira Machado (15ºd)	Serrinha
EM Ambrósio de Souza (15ºd)	Estrada do Leite
CEM Silvina Manhães Terra (10ºd)	Ibitioca
CEM José de Souza Sodré (11ºd)	Dores de Macabu

Região Educacional 9 - 12º distrito - Morro do Coco, 13º distrito - Santo Eduardo, 18º distrito - Santa Maria e 20º distrito - Vila Nova de Campos

Unidade Escolar	Localidade
EM Felício Sarlo (12ºd)	Morro do Coco
EM Luiz Monteiro Barbosa (12ºd)	São Luiz de Mutuca
EM Lulo Ferreira de Araújo (12ºd)	Morro do Coco
EM Sesmaria (12ºd)	Sesmaria
EM Carlos Jardim da Cruz (13ºd)	Espírito Santinho
EM Genésio Viana (13ºd)	Palmares
EM Isabel Maria Polônio (13ºd)	Murundu
EM João Carlos de Castro (13ºd)	Peão de Baixo
EM Nossa Senhora Aparecida (13ºd)	Santo Eduardo
EM Santa Bárbara (13ºd)	Santo Eduardo
EM Santa Rita de Cássia (13ºd)	Chave do Paraíso
EM São João (13ºd)	São Roque
EM Califórnia (18ºd)	Mata da Cruz
EM Olímpio Peixoto Sampaio (18ºd)	Santa Maria
EM Posse do Meio (18ºd)	Posse do Meio
EM Santa Maria (18ºd)	Santa Maria
EM Eloy Ornelas (20ºd)	Vila Nova
EM Conselheiro Josino (20ºd)	Conselheiro Josino
CEM Olímpio Paulo da Silva (12ºd)	Morro do Coco
CEM José Silveira Lubanco (13ºd)	Espírito Santinho
CEM Prof. Paulo Freire (13ºd)	Santo Eduardo
CEM Henrique Jardim da Cruz (18ºd)	Santa Maria
CEM Enéas Tavares Trindade (20ºd)	Vila Nova
CEM Irmã Zilda (20ºd)	Conselheiro Josino

4.2. Caso se esgotem as convocações para uma determinada Região Educacional e ainda haja necessidade de convocação, poderão ser convocados os candidatos classificados da Região Educacional que possuir maior disponibilidade de candidatos ou de Região Educacional mais próxima, no que couber.

4.3. O candidato que não aceitar ocupar vaga diversa da sua Região Educacional, escolhida no ato da inscrição, nos termos do item 4.2, permanecerá na mesma classificação do cadastro de reserva.

4.4. Em caso de não haver candidatos interessados na Região mencionada no item 4.2, passa-se a convocação à Região subsequente e assim sucessivamente.

4.5. Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), escolherão, no ato da contratação, a Região Educacional em que houver disponibilidade de vagas.

Região Educacional	Número de Vagas Cuidadores		Número de Vagas Mediadores	
	AC	*PcD	AC	*PcD
1ª Região	Cadastro de Reserva	1	Cadastro de Reserva	7
2ª Região	Cadastro de Reserva		Cadastro de Reserva	
3ª Região	Cadastro de Reserva		18	
4ª Região	Cadastro de Reserva		7	
5ª Região	7		9	
6ª Região	Cadastro de Reserva		36	
7ª Região	Cadastro de Reserva		11	
8ª Região	Cadastro de Reserva		20	
9ª Região	Cadastro de Reserva		29	

4.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e com base no poder discricionário do representante do Poder Executivo, conforme Anexo II deste Edital.

4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
- Possuir a formação exigida para a respectiva função;
- Não possuir vínculos com a Administração Pública Municipal, Estadual, Distrital e Federal;
- Não ser aposentado por invalidez.

4.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma vaga no PSS terá validada apenas a sua última inscrição enviada.

4.9. As inscrições serão realizadas de forma *on-line*, no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br/>), onde será preenchido o Formulário de Inscrição e serão anexados os documentos pessoais e os documentos comprobatórios de acordo com o Anexo IV.

4.10. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site <https://www.campos.rj.gov.br/> no qual estarão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de Inscrição;
- Preencher o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- Anexar ao formulário, no campo correspondente, em formato PDF, os documentos pessoais:
 - RG, Carteira de Motorista ou Carteira Profissional (**frente e verso**);
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Quitação Eleitoral expedido no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação 2022 (1º e 2º turno).
 - Quitação de serviço militar (quando do sexo masculino);

d) Anexar ao formulário, **no campo correspondente**, em formato PDF, os documentos correspondentes à graduação mínima exigida, à experiência profissional e à formação profissional e acadêmica, conforme descritos no Anexo IV.

4.10.1. O candidato, após o preenchimento e envio do formulário, receberá, via e-mail, a confirmação de preenchimento do mesmo.

4.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação ou certidão de conclusão de curso (**frente e verso**) devidamente assinados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.12. Para comprovação da experiência profissional, serão aceitas: Declaração do empregador, que comprove o exercício da função relacionada à vaga pretendida e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da função relacionada à vaga pretendida.

4.12.1. A comprovação de que trata o item 4.12, não será considerada de forma concomitante, e, caso ocorra tal fato, considerar-se-á a comprovação que contabilizar maior pontuação.

4.12.2. Para fins de anexação da CTPS, a comprovação deverá ser feita mediante cópia das páginas da foto (**frente e verso**) e assinaturas de contrato, bem como documentação complementar (CNIS) que comprove a veracidade da informação.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas durante o PSS. Informações falsas ou inexatas resultarão na eliminação do candidato do PSS, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.14. O candidato receberá o cartão de confirmação de inscrição via e-mail contendo o seu número de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O candidato será classificado no presente PSS através de comprovação da formação mínima exigida (Grupo I) e de Prova de Títulos, e Análise de Experiência Profissional, o primeiro sendo de caráter eliminatório e classificatório e os 2 últimos de caráter classificatório.

5.1.1. A aprovação do candidato está condicionada ao número de vagas constantes do Anexo II.

5.2. Os candidatos que figurarem na listagem geral classificatória abaixo do número de vagas constantes no Anexo II farão parte do Cadastro de Reserva da Seduct.

5.3. A Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizada com base na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

5.4. Os títulos apresentados no ato da inscrição serão valorados considerando expressamente os critérios avaliativos e parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste edital, dentro dos percentuais abaixo descritos:

5.4.1 - Dos Cuidadores:

Grupo I - Graduação mínima: Auxiliar/Técnico de Enfermagem, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos de Pós graduação lato e stricto sensu na área de saúde e/ou incluso, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

5.4.2. Dos Mediadores:

Grupo I - Graduação: Pedagogia ou outra graduação combinada com especialização em Psicopedagogia, equivalente a 40% do percentual máximo;

Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica: computando cursos de Pós graduação lato e stricto sensu, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes (desde que não usados no grupo I), cursos livres e/ou cursos de extensão, participação em congressos e seminários, equivalente a 30% do percentual máximo;

Grupo III - Experiência profissional: comprovação de contrato profissional por meio de CTPS e/ou declaração, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional, equivalente a 30% do percentual máximo.

5.5. Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos.

5.6. Não serão considerados para fins de pontuação na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional:

- O mero exercício de função pública em área diversa à função pleiteada;
- O estado de sócio de entidade ou situação congênere;
- Os títulos recebidos como honraria ou homenagem correlatas.

5.7. Para fins de cálculo da nota final serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

5.7.1. A pontuação mínima exigida para a classificação no PSS será de 40% referente à Graduação descrita no Grupo I (Anexo IV).

5.7.2. O cálculo da nota na Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional será realizado através do percentual obtido pelo candidato em cada Grupo de Avaliação (Grupo I - Graduação, Grupo II - Formação Profissional e Acadêmica e Grupo III - Experiência Profissional), separadamente, de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo IV) seguindo as determinações abaixo elencadas:

- A banca examinadora deverá atribuir a pontuação ao candidato referente a cada item dos Grupos de Avaliação e convertê-la no percentual equivalente, e;
- Deverá considerar para a obtenção da nota da Prova de Títulos e Análise de Experiência Profissional o somatório do percentual atingido pelo candidato em cada um dos Grupos I, II e III.

5.8. Nos casos de empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior pontuação no Grupo II: Formação Profissional e Acadêmica;
- obtiver maior pontuação no Grupo III - Experiência Profissional;
- possuir maior idade.

5.9. A pontuação será computada de forma cumulativa, sendo a classificação, dos candidatos inscritos e validados, efetuada de acordo com a ordem decrescente dos pontos acumulados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. É de competência exclusiva da Seduct a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

6.2. O resultado preliminar do PSS será divulgado na data prevista conforme cronograma constante no Anexo I, no D.O. do município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

6.2.1. A publicação do resultado preliminar será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda lista, com o nome, número de inscrição e pontuação apenas dos candidatos PcDs.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do PSS em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

7.2. O candidato preencherá *on-line* (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://campos.rj.gov.br>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações, referentes às documentações apresentadas no ato da inscrição.

7.3. APÓS PREENCHIDO O FORMULÁRIO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, ESTE DEVERÁ SER IMPRESSO E PROTOCOLADO NA SEDE DA SEDUCT, no período estipulado no cronograma deste Edital.

7.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

7.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

7.6. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

7.7. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado no D.O. do Município e no site <http://www.campos.rj.gov.br>.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Os candidatos aprovados de acordo com a listagem do resultado final, que estejam dentro das vagas do PSS, serão convocados por publicação em D.O. do Município, podendo, a critério da administração pública, ser convocados por outros meios (e-mail informado no Formulário de Inscrição, no site <http://www.campos.rj.gov.br>), conforme período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I), para comparecimento à sede da Seduct, com o objetivo de apresentar documentação original e respectivas cópias para conferência com os documentos anexados no formulário de inscrição, para posterior contratação.

8.1.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais, principalmente o endereço para correspondência eletrônica, e da não verificação de seu correio eletrônico no período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I).

8.2. Caso não haja equivalência entre a documentação original e a documentação apresentada no ato da inscrição, o candidato será eliminado do PSS, sem possibilidade de recurso, sendo convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

8.3. As cópias dos documentos (frente e verso), anexadas ao Formulário de Inscrição on-line, deverão ser entregues impressas.

8.4. Não será permitido ao candidato a apresentação de novos documentos.

8.5. O candidato poderá efetuar a entrega da documentação por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

8.6. Os candidatos PcDs aprovados estarão submetidos às mesmas condições descritas no item 9 e seus subitens.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O Município de Campos dos Goytacazes publicará em D.O. e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>, Edital de Convocação dos candidatos aprovados.

9.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste edital.

9.3. Todos os candidatos convocados devem, obrigatoriamente, comparecer no dia e horário definidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do PSS.

9.4. No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

9.5. O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste edital, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do PSS.

9.6. A convocação dos candidatos classificados na lista de PcD será realizada em conformidade com a legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á:

a) Após concluída com êxito a etapa de exames médicos admissionais previstos na legislação trabalhista e regras da previdência social em vigor para todos os candidatos classificados convocados;

b) Mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), sendo a Administração Pública Municipal, neste ato, representada pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Transparência e Controle e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, de forma conjunta, e obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.1.1. Esta contratação será regida pelas regras de direito administrativo, em especial a Lei 9.145/2022.

10.2. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ser classificado e enquadrado nas disposições deste Edital;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Apresentar certidão de quitação eleitoral;
- Apresentar documento de quitação de serviço militar - quando do sexo masculino;
- Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato PcD resguardado em estatuto próprio;
- Apresentar atestado médico que evidencie a inexistência de impedimentos físicos e/ou mentais do candidato de cumprir integralmente as atribuições do cargo.

10.3. A contratação de que trata o presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez pela Administração Pública pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

10.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer época na forma da legislação vigente.

10.4.1. Excepcionalmente, em virtude de criação de cargos por lei, com funções equivalentes às descritas neste edital, poderá a Administração rescindir os contratos decorrentes deste PSS, para realização de concurso público ou por não atender a necessidade do serviço.

10.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

10.7. Todos os atos da Seduct e da Comissão Organizadora do PSS serão divulgados no site <http://www.campos.rj.gov.br> e em Diário Oficial.

10.8. No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá declarar atender a necessidade e o interesse público decorrente da implementação da política de atendimento do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação.

11. DA ALOCAÇÃO

11.1. Os cuidadores e mediadores aptos a serem contratados, estarão à disposição da Seduct para serem alocados nas unidades escolares localizadas em todo o território do município, observada a ordem de classificação, dentro de sua habilitação, suprido as vagas temporárias do município conforme demanda à época da convocação.

11.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para o atendimento nos diferentes horários de funcionamento das Unidades Escolares em todo o Município de Campos dos Goytacazes e sua alocação será definida de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, vez que, por se tratarem de vagas temporárias, a disponibilidade das vagas nas datas de convocação para preenchimento das mesmas pode ser diferente e se modificar a qualquer tempo.

11.3. A recusa pelo candidato à vaga disponível ou a falta de apresentação do mesmo no ato da convocação implicará a sua eliminação do PSS.

11.4. A Seduct, a bem do serviço público, pode, a qualquer tempo, promover o remanejamento do profissional contratado para atendimento a quaisquer necessidades dentro da rede municipal de ensino, implicando sua movimentação em localidades diversas, dentro do território municipal (sede e distritos).

11.5. É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais de contrato temporário, sob pena de anulação do contrato e de responsabilização administrativa e civil do profissional responsável que permitir ou tolerar o desvio.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Fica vedado ao pessoal contratado nos termos do artigo 15 e parágrafo único da Lei Municipal 9.145/2022:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado, assim, o desvio de função;
- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;
- Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.1.1. A inobservância do disposto nos itens I e II importará na rescisão do contrato, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do item III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

12.2. Fica vedada a contratação, nos termos da Lei Municipal 9.145/2022, de servidores das Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

12.3. A contratação de que trata a Lei Municipal 9.145/2022 dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. Candidatos aprovados em PSS para professor realizados pelo Município que já tenham encerrados seus contratos podem ser contratados neste Processo Seletivo.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1. Será excluído do PSS o candidato que:

- Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital e demais atos decorrentes deste;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos de implementação da política de atendimento ao público alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação, incorrendo em comportamento indevido;
- Apresentar-se fora do prazo de convocação informado no Diário Oficial do Município, salvo em caso apresentação de atestado médico, que deve ser apresentado pessoalmente ou por meio de um representante do candidato, dentro do prazo no qual o mesmo deveria se apresentar. A apresentação do atestado em período posterior não será aceita.
- Oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do PSS por meio do D.O. do Município e através do site <http://www.campos.rj.gov.br>.

14.2. O resultado final da seleção a que se refere este edital não assegura a contratação aos candidatos, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a existência de carência, o interesse e a conveniência administrativa e a rigorosa ordem de classificação, além de disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

14.3. A não comprovação da habilitação alegada pelo candidato acarretará a sua imediata eliminação deste certame.

14.4. A data de término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, ressaltando que serão os contratos submetidos a avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso os referidos contratados não estejam atendendo de forma satisfatória os interesses da Administração.

14.5. Em virtude de desistência ou casos de eliminação, poderão ocorrer novas convocações dos candidatos aprovados fora do número de vagas, através dos meios oficiais de comunicação do município.

14.6. Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentarem no período determinado na convocação feita no diário oficial ou não apresentarem atestado médico no mesmo período, pessoalmente ou através de procurador, não poderão tomar posse.

14.7. Os casos omissos referentes a esse edital serão decididos pela Comissão Organizadora e/ou pela Seduct.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 40.743

(Republicado por ter saído com incorreção)

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
05/02/2024	Publicação do Edital
06/02/2024 a 18/02/2024	Inscrição on-line
19/02/2024 a 03/03/2024	Análise documental dos candidatos
08/03/2024	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município
09/03/2024	Período recursal (revisão dos pontos contabilizados nos títulos declarados)
10/03/2024 a 19/03/2024	Análise dos recursos protocolados
28/03/2024	Publicação do resultado final homologado e 1ª Convocação dos candidatos em Diário Oficial do Município

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Mediador	25 horas/semanais	Diploma e/ou certificado de conclusão em Licenciatura de Pedagogia, ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	200	R\$ 1.538,00
Cuidador	40 horas/semanais	Formação mínima em nível médio, com diploma e/ou certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação	100	R\$ 1.437,27

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Mediador – apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades pedagógicas e avaliações dos educandos, mediante as seguintes ações: prestar atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial Inclusiva, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar, juntamente com o professor regente e professor da sala de recursos multifuncionais (quando houver), o Plano de Ensino Individualizado (PEI) do aluno; cumprir as determinações propostas pelo PEI de cada aluno; manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto à evolução e/ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar; promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

Cuidador – oferecer suporte aos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe escolar; comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO – CUIDADOR / MEDIADOR

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
I- Graduação	1- Cuidador: Auxiliar/Técnico de Enfermagem 1- Mediador: Pedagogia ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia	40 pontos	40	40%
II- Formação Acadêmica / Profissional	**2- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos	300	30%
	**3- Pós graduação Lato Sensu em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes - Carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo		
	*4- Certificado de proficiência no ensino da LIBRAS ou Certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS- Língua Portuguesa ou Curso de capacitação em Libras de no mínimo 120 horas com certificado emitido pela instituição formadora.	5 pontos por certificado, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo		
	**5- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos		

**5- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificados emitido pela instituição formadora com carga horária superior a 100h.	6 pontos por curso, com pontuação limitada a 60 pontos no máximo		
**6- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 41h e 100h.	5 pontos por curso, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo		
*7- Certificado de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille ou Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÁ ou Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, com certificado emitido pela instituição formadora. com carga horária mínima 40 horas.	3 pontos por certificado, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo		
**8- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 20h e 40h.	4 pontos por curso, com pontuação limitada a 40 pontos no máximo		
**9- Participação em congresso ou simpósio ou encontro ou seminário ou oficina ou jornada, nos últimos cinco anos, correlato à área de Educação Especial Inclusiva, com certificado emitido pela instituição formadora.	2 pontos por evento, com pontuação limitada a 20 pontos no máximo		

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo
II-Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).	5 pontos por ano, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo		

* Os títulos específicos constantes dos itens 4 e 7 somente serão computados nos referidos itens.

** Os títulos específicos apresentados e validados nos itens 4 e 7 não serão computados na pontuação dos itens 2, 3, 5, 6, 8 e 9.

*** Para fins deste Quadro de Títulos, entende-se como curso na área de Educação Especial Inclusiva aquele voltado para o público-alvo expresso no artigo 2º da Lei Municipal nº 9.145/22, bem como para o atendimento educacional especializado, conforme o artigo 3º da referida Lei.

Anexo V

FICHA DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nome do Candidato: _____
Número do CPF: _____ Número de Inscrição: _____
Função: _____

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
I- Graduação	1- Cuidador: Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40 pontos	40	40%		
	1- Mediador: Pedagogia ou outra graduação com especialização em Psicopedagogia					

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
II- Formação Acadêmica / Profissional	**2- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos	300	30%		
	**3- Pós graduação Lato Sensu em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes - Carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo				
	*4- Certificado de proficiência no ensino da LIBRAS ou Certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS- Língua Portuguesa ou Curso de capacitação em Libras de no mínimo 120 horas com certificado emitido pela instituição formadora.	5 pontos por certificado, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				
	**5- Pós graduação Stricto Sensu (mestrado e/ou doutorado) em área correlata à Educação Especial Inclusiva oferecida por Instituições de Ensino Superior, com certificado reconhecido e validado pelas entidades e órgãos competentes.	20 pontos				

	**5- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificados emitido pela instituição formadora com carga horária superior a 100h.	6 pontos por curso, com pontuação limitada a 60 pontos no máximo				
	**6- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 4h e 100h.	5 pontos por curso, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				
	*7- Certificado de Técnica de Leitura e Escrita no Sistema Braille ou Metodologia e Técnicas no cálculo do SOROBÁ ou Orientação e Mobilidade e qualificação em alfabetização no Sistema de Leitura e Escrita Braille, com certificado emitido pela instituição formadora, com carga horária mínima 40 horas.	3 pontos por certificado, com pontuação limitada a 30 pontos no máximo				
	**8- Certificado de Cursos diversos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação na área de Educação Especial Inclusiva comprovados através de certificado emitido pela instituição formadora com carga horária entre 20h e 40h.	4 pontos por curso, com pontuação limitada a 40 pontos no máximo				
	**9- Participação em congresso ou simpósio ou encontro ou seminário ou oficina ou jornada, nos últimos cinco anos, correlato à área de Educação Especial Inclusiva, com certificado emitido pela instituição formadora.	2 pontos por evento, com pontuação limitada a 20 pontos no máximo				

Grupos	Descrição	Pontos	Pontuação Máxima	Percentual Máximo	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Organizadora
III-Experiência Profissional	10- Experiência profissional comprovada por CTPS na área da função pleiteada a cada ano completo trabalhado (excluída a experiência concomitante).	10 pontos por ano, com pontuação limitada a 100 pontos no máximo	150	30%		
	11- Experiência profissional comprovada na área da função pleiteada mediante declaração do contratante constando CNPJ e/ou CPF por anos completos de exercício da profissão (excluída a experiência concomitante).	5 pontos por ano, com pontuação limitada a 50 pontos no máximo				

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022 e demais comunicados publicados, bem como assumo total responsabilidade sobre a autenticidade das cópias dos documentos entregues por mim, feitas a partir de documentos originais. Declaro também que todas as informações que constam nos documentos apresentados são verdadeiras. Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Servidor (a) designado(a) pela Comissão / Seduct - Matrícula nº

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaoca, instituído pela Lei Municipal nº 8.424/2013, regulamentada pelo Decreto nº 457/2013.

CONSIDERANDO que no dia 31/10/2023 foi realizado processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil, para composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaoca.

A Presidência do Conselho Consultivo no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Municipal nº 8.344/2013 e do Decreto nº 457/2013,

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e dar posse aos membros representantes do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra do Itaoca, para o mandato de 02 (dois) anos, que terá a seguinte composição:

I- Representantes da Sociedade Civil

01-Clube de Vôo Livre de Campos

Titular- Jean Carlos Corrêa Peixoto
Suplente-Luiz Antonio Almeida

02-Aprusam-Associação de produtores rurais de São Martinho e adjacências.

Titular- José Armando Ribeiro Barreto
Suplente-

03-Associação Mangabinha- Associação Cultural, Educacional e para Saúde e Qualidade de Vida do Idoso.

Titular- Daniel José Muiyaert de Castro
Suplente- Wilson Paes Junior

04-ISOBRRÁS- Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento Saúde e Pesquisa

Titular- Roger Rangel Coutinho
Suplente- Carlos Alexandre Alves de Carvalho

05-Lions Clube de Campos

Titular- Roberto Gomes Batista
Suplente- Paulo Henrique do Nascimento

II- Representantes dos Órgãos de Governo

01-Secretaria de Turismo.

Titular- Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Suplente- Leonardo Bastos Mendes

02-Fundação Municipal de Esportes

Titular- Sandro Fontes de Moura
Suplente- Joedison Cruz Pereira

03-Guarda Civil Municipal

Titular- Ralph Leandro Matos Xavier
Suplente- Ronildo Almeida da Silva

04-Secretaria Municipal de Defesa Civil

Titular- Orlando Luis Pavoni Baptista
Suplente- Ivan Lúcio Reis Fagundes

05-Universidade Federal Fluminense

Titular- Tatiana Tramontani Ramos
Suplente- Adriana Filgueira Leite

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2024.

Claudio Francisco Correa Valadares
Presidência do Conselho Consultivo

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2023.206.000190-6-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 011.003/2024 e sendo a Inexigibilidade de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação na forma de Inexigibilidade, tendo como objeto a " locação de terreno situado à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº61, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, afim de abrigar os carros e máquinas oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de janeiro de 2024.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270



Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 73/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar o fiscal substituto para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Renato Luiz de Azevedo Manhães**, matrícula nº 40.443, Diretor Jurídico, para atuar como **Gestor de Contrato** e Ana Paula Manhães Barreto, para atuar como Fiscal de Contrato, matrícula nº 40.324, Gerente de Compras no que se refere ao Processo nº 2023.129.000083-7-PR. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Praça Oito de Dezembro, nº 03, Guarus, Campos dos Goytacazes por um período de 12 (doze) meses, onde funciona o equipamento Núcleo da Subsecretaria de Justiça e Assistência Judiciária.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 75/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Rosângela Pereira Marvila**, matrícula nº 41.112, Coordenadora de Proteção de Média Complexidade, como **Gestor de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte e TI para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao Contrato nº 0306/2023 – Processo nº 2023.129.000069-6-PR – Objeto: Aquisição de material de expediente para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 76/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Rosângela Pereira Marvila**, matrícula nº 41.112, Coordenadora de Proteção de Média Complexidade, como **Gestor de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte e TI para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao Contrato nº 0307/2023 – Processo nº 2023.129.000069-6-PR – Objeto: Aquisição de material de expediente para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 77/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Rosângela Pereira Marvila**, matrícula nº 41.112, Coordenadora de Proteção de Média Complexidade, como **Gestor de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, Coordenador de Zelandoria e Patrimônio e Transporte e TI para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao Contrato nº 0308/2023 – Processo nº 2023.129.000069-6-PR – Objeto: Aquisição de material de expediente para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2024.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Matrícula nº 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0071/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2023. PROCESSO: 2023.099.000011-6-PR
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MICROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 00.071.343/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 3.261,00 (três mil, duzentos e sessenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2024.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0136/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 024/2022. PROCESSO: 2023.099.000113-7-PR
OBJETO: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **FALCON PARENTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ nº 30.524.172/0001-25
VALOR TOTAL: R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2024.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Previcampos

Portaria / BENEFC Nº 038 /2024

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Zely da Costa Junqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000106-3-PA, considerando a Portaria de Concessão de Pensão nº 040/2023, publicada em 25/03/2003 e republicada em 16/05/2003, bem como Portarias SMARH nº 220/2003, publicada em 29/07/2003 de fixação de proventos:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Luis Fernando Belmirio Moreira, na condição de filho incapaz do falecido funcionário João Vicente Flávio Moreira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, na função de Vigilante Municipal I, matrícula nº 2607, PARA Zely da Costa Junqueira, na condição de viúva do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 12/01/2024, data do requerimento administrativo, em virtude do falecimento de Luis Fernando, tudo com base no art. 78, II da Lei Municipal nº 6.786/99 - PREVICAMPOS

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.199,18 (três mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos), a partir de 12/01/2024, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Vigilante Municipal I	Referente a faixa salarial de 20 a 25 (vinte a vinte e cinco) anos de serviço, de acordo com o Decreto Municipal nº 36 de 22 de maio de 1995 e Leis Municipais nº 4.977/89, 5.766/94 e 6.769/99	R\$ 2.285,14
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 457,02
Risco de Vida - 20%	Deliberação Municipal nº 2.394/70; Decreto Municipal nº 17/72 e art. 110, §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5.247/91	R\$ 457,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEFC Nº 039/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Aluizio Tavares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000141-6-PA: Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Aluizio Tavares, na condição de viúva da falecida funcionária Célia Viana Tavares, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II - 25h - Padrão A, matrícula nº 11913, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida (R\$ 1.320,00), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 02/01/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88 - redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), a partir da data do óbito, 02/01/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão A		<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 792,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 040/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Suelen dos Santos Gomes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.004102-0-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Suelen dos Santos Gomes**, na condição de filha menor de 21 anos de idade do falecido funcionário Carlos Augusto Calixto Gomes, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos I-Padrão O, matrícula nº5029, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelo falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 11/12/2023, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c regras prescritas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09 - PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.010,92 (um mil, dez reais e noventa e dois centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 11/12/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Obras e Serviços Públicos I – Padrão O		<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 1.010,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 041/2024

Altera a Portaria nº 1600/2023 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ana Adelia Paes Ribeiro Pourbaix.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000914-1-PA, por determinação judicial nos autos do processo nº 0801337-07.2024.8.19.0014, em trâmite no 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública, alterar a Portaria nº 1600/2023, publicada em 06/09/2023, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Ana Adelia Paes Ribeiro Pourbaix**, Professor II – 35h – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9801, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.234,36 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 35h – Padrão O	Cargo	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto nº 114/2023	R\$ 5.146,48
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.543,94
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 771,97
Adicional - 15%		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 771,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 042 /2024

Altera a Portaria nº 1014/2021 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Claudinete Belo Macedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.099.000736-9-PA (6802/2017 – FMS), por determinação judicial nos autos do processo nº 0807959-73.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca de Campos dos Goytacazes, alterar a Portaria nº 1014/2021, publicada em 30/04/2021 e republicada em 05/04/2022, que já republicava a Portaria nº 328/2019, publicada em 20/03/2019, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudinete Belo Macedo, Auxiliar de Enfermagem – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26290, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º A da EC nº 41/2003, com efeito a contar de 08/03/2018, data do Laudo Médico Pericial.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição a 5.695/10.950 (15/30) em R\$ 1.212,46 (um mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos), a partir de 26/01/2023, data da intimação do Município, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão H		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 969,98
Quinquênio 05%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 48,49
Insalubridade 20%		Lei nº 7097/2001, art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 193,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 043/2024

Revoga a Portaria nº 1207/2022 de concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO a Cristiane Batista Gomes dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002844-2-PA, em virtude do não preenchimento dos requisitos para aposentadoria pleiteada:

Art.1º - Revogar a Portaria de concessão de aposentadoria nº 1207/2022 – GAB PREF, publicada em D.O em 09/09/2022 e republicada em 09/03/2023, que concedia APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTERIO a **Cristiane Batista Gomes dos Santos**, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19237, por não ter preenchido os requisitos para tal modalidade, optando a servidora pelo retorno às atividades em 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 044/2024

Altera a Portaria nº 1732/2023 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Norma Suely Miranda Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002458-9-PA, por determinação judicial nos autos do processo nº 0808128-60.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca de Campos dos Goytacazes, alterar a Portaria nº 1732/2023, publicada em 01/11/2023, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Norma Suely Miranda Ribeiro**, Professor II – 35h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18100, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.935/9.125 em R\$ 5.271,35 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), com vigência a contar de 27/11/2023, data de ciência do PREVICAMPOS, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão G		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c Decisão RE nº 214.854 – SP nos autos do Processo TCE/RJ nº 208.727-3/2019	R\$ 5.271,35

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de março de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas ELOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA e INSTATEC CONSTRUTORA LTDA, interuseram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preços n.º 007/2023, cujo objeto é Obra de reforma da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Cima – Rua Principal, S/N – Lagoa de Cima - Campos dos Goytacazes-RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor das razões recursais, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas L S F FERREIRA LTD, PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, interuseram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Concorrência nº. 017/2023, cujo objeto é a Reurbanização da Orla de Guarus em Campos dos Goytacazes/RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor da razão recursal, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2024.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes às Atas de Registro de Preços n.º 004, 005 e 006/2024, relacionadas ao Pregão Eletrônico n.º 002/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais visando atender a banda musical e a Guarda Mirim, pertencentes a Fundação Municipal da Infância e Juventude, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 1 do Termo de Referência)	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	V A L O R UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
Item 1 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Par de Baqueta para Bateria - Comprimento 420 mm, Diâmetro 14,5mm, L. 16 1/2" D. 0,575"	PAR	30	ITEM FRACASSADO		
Item 2 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Bocais para trompete - Tamanho: 8.7cm x 2.7cm x 1cm.	UNID	5	ITEM FRACASSADO		
Item 3 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Boquiha para Sax Alto - Abertura: N.º 7, Medida da Abertura de Ponta: ~2,10 mm = 0.082", Cor: preta.	UND	5	Ever-ton Alto 7/ Ever-ton Alto 7	R\$ 619,20	STAR - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.198.755/0001-31
Item 4 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Boquiha para Sax Tenor - Abertura: 7, Medida Abertura de Ponta: 6 = ~2,10 mm / 7 = ~2,55 mm.	UND	5	Ever-ton Tenor 7/ Ever-ton Tenor 7	R\$ 582,20	STAR - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.198.755/0001-31
Item 5- EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Caixa de som -Transdutores de 15" alta performance, bass-reflex - Driver: 1" Titânio - Bi amplificada classe D / AB - Gabinete em plástico injetado de alta resistência - Caixa de som -Transdutores de 15" alta performance, bass-reflex - Driver: 1" Titânio - Bi amplificada classe D / AB - Gabinete em plástico injetado de alta resistência - Resposta em frequência (-10dB): 32hz - 23Khz - Resposta em frequência (-3dB): 39hz - 20Khz - Crossover: 24dB em 2Khz - Potência Máxima RMS: 1000W - Woofer: 700W (Classe D) - Driver: 300W (Casse A/B) - SPL Máximo: 127dB - THD: <1% - Impedância XLR: 8K ohms - Impedância P10 (Hi-Z): 1Mega ohms - Saída: 1 XLR (Mix Out) - 4 Modos DSP (Music, Live, Monitor, Sub) - Limiter de Pico e RMS nas entradas - Proteção térmica na fonte e amplificador - Led frontal com chave de (On/Off); MP3 Player - Pen drive e sd card navegável para pastas - Conexão bluetooth com espelhamento; Canais de Entradas: XLR balanc. x loop XLR out macho - 2 x P10 - RCA + P2; Alimentação: CA: 100-120 VCA 50/60 Hz; 230-240VAC 50 / 60Hz - Ângulo do monitor: ambos os lados - Soquete de tripé de 35 mm, - 4 x pontos de suspensão M 8 - Alças: 4	UNID	2	ARK O A U D I O / H E R A 1 5 A DSP	R\$ 3.960,00	ALTA FREQUENCIA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.920.016/0001-02
Item 6- EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Caixa para Contra-Baixo - 1 Entrada para baixo com sensibilidade de 100mV (alta impedância), Potência: 35 Watts, Falante de 6 polegadas, Controles: Volume, Treble, Middle e Bass, Saída: fone de ouvido, Bivolt; Chave seletora de voltagem 127v / 220v, Acabamento: Revestido em corvino especial preto, Tela de proteção em Nylon preto	UNID	1	DATREL /BAS60E	R\$ 721,00	ALTA FREQUENCIA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.920.016/0001-02
Item 7- EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Cajon Acústico - Esteira com 12 fios, Corpo em madeira MDF, Dimensões Mínimas: 45cm x 30cm.	UNID	2	J E G Eletrocustico J E G Eletrocustico	R\$ 250,00	STAR - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.198.755/0001-31
Item 8 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Contra-Baixo de 5 Cordas - Corpo em Okourme, Braço em Maple, Escala com 24 trastes, Capo Traste 45mm, Captadores: 2, Controles: 1 Volume, 1 balanço, 1 agudo, 1 médio, 1 grave, Ponte: Standard Cromada, Cor: Natural - Referência: Tagima Milenium 5 Natural	UNID	1	ITEM FRACASSADO		
Item 9 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Flauta Doce Germânica - Material: Resina, Cor: Creme, Dimensões Mínimas: 28cm x 3,5cm.	UNID	30	Quasar/ Q8A6G	R\$ 12,00	BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.700.625/0001-67
Item 10 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Guitarra Elétrica - Acabamento Preto, Corpo em Basswood, Braço em Maple, Escala em Maple, 22 trastes, Captadores 3 Single Coils Standard Cerâmico, Chave com 5 Posições, Controles: 1 volume e 2 tons, Ponte Tremolo Cromadas, Taxadas Cromadas - Referência: Tagima Woodstock TG-530	UNID	1	ITEM FRACASSADO		
Item 11 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Jogo de 6 cordas de aço para violão - Referência: Modelo EZ900 Marca: Dardario	JOGO	20	Dario EZ900/ Dario EZ900	R\$ 39,00	STAR - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ARQUITETURA E RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.198.755/0001-31
Item 12 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Macetas p/ bombo - comprimento 345mm, diâmetro 25mm, L. 11 13/16", D. 0,984"	PAR	20	Liverpool Mc49/ Liverpool Mc49	R\$ 41,60	STAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ARQUITETURA E RECURSOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.198.755/0001-31.
Item 13 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N.º 123/06).	Mesa de som 16 canais - Tipo de console: Analógica, Tipos de alimentação: Corrente elétrica, Com alimentação fantasma: Sim, Com efeitos: Sim, Principais efeitos incluídos: Delay, Conectores: Thunderbolt, Quantidade de canais: 22, Conectividade: USB, Acessórios incluídos: 1 montagem em rack, Com equalizador: Sim, Com software incluído: Sim, Quantidade de efeitos: 16, Quantidade de canais estéreo: 4, Altura: 90 mm, Comprimento: 355 mm, Largura: 430 mm	UNID	1	AZ Audio AZM16FX/ AZ Audio AZM16FX	R\$ 2.378,64	STAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ARQUITETURA E RECURSOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 49.198.755/0001-31.

Item 14 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Microfone de Mão Elétrico - Resposta de frequência de 50Hz a 15kHz, Padrão polar Unidirecional (Cardioid), Globo circular com filtro anti-pop para eliminação de ruídos de respiração e de vento, Corpo em Metal	UNID	10	T A G S O U N D / TM584	R\$ 480,00	ALTA FREQUENCIA LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.920.016/0001-02
Item 15 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Palhetas sax alto 2 ½ - Tipo Java - caixa com 10 unidades	CX	3	ITEM FRACASSADO		
Item 16 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Palhetas sax soprano 2 ½ - Tipo Java - caixa com 10 unidades	CX	3	ITEM FRACASSADO		
Item 17 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Palhetas sax tenor 2 ½ - Tipo Java - caixa com 10 unidades	CX	3	Reeds Tenor 2,5/ Reeds Tenor 2,5	R\$ 115,20	STAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ARQUITETURAE RECURSOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.198.755/0001-31.
Item 18 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Sax-alto - Afinação em Eb (Mi bemol) Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjada sem latão, Molas em aço, Chave de oitava, Chave F# agudo, Chave articulada G# com inclinação para Bb, Mesa do C#/Eb de fácil passagem de notas, Parafusos com filtro nas chaves dos graves para regulagem da entonação, Campana destacável parafusada, Acompanha estojo e boquiha	UNID	2	Quasar /QAS100L	R\$ 2.864,23	BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.700.625/0001-67
Item 19 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Sax-soprano Afinação em Bb (Si bemol) - Tudel em latão, Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Apoio de polegar regulável, Chaves forjadas em latão, Chave auxiliar F# agudo, Chave auxiliar G agudo, Chaves de palma ajustáveis, Sapatilhas PisoniDeluxe, Mecanismo de oitava ajustável, Acompanha boquiha e estojo, (Sax + Estojo): 7,7 kg Dimensões do produto (L x P x A): 9 x 70 x 9 cm Dimensões do Case (L x P x A): 13,7 x 64,5 x 28 cm	UNID	2	ITEM FRACASSADO		
Item 20 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Sax-tenor - Afinação em Bb (Si bemol) - Corpo em latão, Acabamento laqueado dourado, Chaves forjadas em latão, Chaves de palma ajustáveis (patenteadas), oferecem mais conforto e flexibilidade, Chave G com parafuso de ajuste, Molasagulhaem Blue Steel, Chaves C# e Bb conectadas, Chave F# agudo, F frontal, Articulação ajustável nas chaves C#, G#, Bb e F frontal, Filtros de proteção ajustáveis, Campana removível, Tudel com anel de proteção, Apoio de polegar ajustável, Construção robusta e reforçada com design e acabamento, Acompanha estojo e boquiha, Dimensões do produto (L x P x A): 15 x 26 x 86 cm Dimensões do estojo (L x P x A): 20 x 86 x 33 cm	UNID	2	ITEM FRACASSADO		
Item 21 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Teclado Musical - Especificações: - Teclado 61 teclas - Polifonia Máxima 256 vozes - 16 Partes - Memória Wave 128 MB (utilizada pelo sons internos) - Timbres Sons: 433 + 256 (GM2) - Kits de bateria: 8 + 9 (GM2) - Efeitos Reverb: 10 tipos - Chorus: 8 tipos - Transpose-12→+12 (em passos de semitom) - Oitava-2→+2 - Tempo 30-280 - Rítmos 347 - One Touch Setting 4 ajustes/memórias com função de trava de Tempo/Tone/Style/Transpose - Controles START/STOP, SYNC START, INTRO/ENDING, FILL A, FILL B, FADE, CHORD - Escalas 12 memórias de escala de usuário - Botões de Escala de Usuário Ajuste instantâneo de ¼ de tom de cada nota de uma escala (C-B) Faixa de afinação ajustável (-50→+50) para cada botão As afinações também podem ser salvas nas memórias de programas de usuário. - MP3 Pads 12 pads para reprodução de músicas MP3 via pendrive - METRÔNOMO Tempos por compasso0, 2-9 - Músicas por compasso 160 músicas - Gravação 10 músicas- Reprodução MP3 - Potência de saída10 W + 10 W Alto falantes - Alto Falantes: 10 cm (4 polegadas) x 2 - Tweeters: 2.5 cm (1 polegada) x 2 - Controles Roda de pitch bend - Display LCD Conectores: - Saída PHONES: P10 estéreo - Saídas OUTPUT (L/MONO, R); P10 - Entrada MIC INPUT: P10 TRS - Conector SUSTAIN: P10 - Porta USB Computador: tipo USB B - Porta para Memória USB: USB A - Conector DC IN	UNID	2	Roland EX30/ Roland EX30	R\$ 2.700,00	STAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ARQUITETURAE RECURSOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.198.755/0001-31.
Item 22 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	TROMBONE TENOR - Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø216mm - 8 1/2" Calibre diâmetro Ø 13,90mm - .547" L Vara com revestimento em Cromo Duro - Pompa geral cônica invertida com acabamento galvanico resistente Apoio da vara com acabamento galvanico de alta resistência Chave de saliva fundida em liga de latão flexível Conexão da vara/campana com auto retenção e compensação Válvula rotativa com gatilho metálico e haste em plástico resistente - Pompa do rotor com acabamento galvanico resistente Acabamento laqueado Bocal prateado	UNID	1	Quasar Infinity/ QSF1003L-IF	R\$ 2.980,00	BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.700.625/0001-67
Item 23 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Trompete profissional Bb - Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø124 mm Calibre diâmetro Ø 11,70 mm Válvulas em aço inoxidável Botões tenso centralizadores em latão laqueado Campana e pompa geral com geometria raizada Aciionamento da pompa três ajustável Apoio do dedo anelar em peça única Guia de pisto de posição única com base larga de contato Acabamento laqueado Bocal prateado	UNID	2	Quasar Infinity/ QTR1000L-IF	R\$ 1.785,00	BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.700.625/0001-67
Item 24 - EXCLUSIVO (ART.48, I, LC N° 123/06).	Violão Elétrico - Entrada: P10, Tipo de braço: Folk, Bateria: 9V, Cordas: 6, Material das cordas: Aço, Acabamento: Verniz, Controles: - Volume - Bass - Middle - Treble - Presence, Peso (kg): 1 Dimensões (AxLxP): 10 x 40 x 97cm	UNID	15	Giannini GD1/ Giannini GD1	R\$ 700,00	STAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, ARQUITETURAE RECURSOS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.198.755/0001-31.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2024.

Diego Augusto Rodrigues
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0048/2024

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Resolve divulgar a programação das férias para o mês de **MARÇO** dos servidores em cargo comissionados e concursados, conforme o período aquisitivo para gozo de férias conforme relacionado abaixo:

SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO		
NOME	Período aquisitivo	Gozo de férias
AMANDA REGINA FERREIRA PEIXOTO	De 07/02/2023 a 06/02/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
AMARO MARTINS	De 08/02/2023 a 07/02/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
CLEUDIMAR PEREIRA PINTO	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
DIANA CAETANO DA SILVA	De 04/01/2023 a 03/01/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
ELIANA BARBOSA DOS SANTOS	De 08/02/2023 a 07/02/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
HELOISA HELENA DA COSTA ALVES SIQUEIRA	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
LUANA CARLA DA SILVA SANTOS FONTES	De 04/03/2022 a 03/03/2023	De 11/03/2024 a 09/04/2024
LUCIMAYRA NUNES PAES	De 03/10/2022 a 02/10/2023	De 11/03/2024 a 09/04/2024
MARILENE MERLIN RIBEIRO DA PAIXÃO BASTOS	De 08/02/2023 a 07/02/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
SERGIO RENE BORGES DE MENEZES JUNIOR	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA FERREIRA	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
RICARDO ALEXANDRE ROSA BENEDITO	De 03/01/2023 a 02/01/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
SERGIO GAMA DOS SANTOS JUNIOR	De 02/06/2022 a 01/06/2023	De 11/03/2024 a 09/04/2024
SERGIO RENE BORGES DE MENEZES JUNIOR	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
THAYNA BARRETO CORDEIRO	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
VALDEMIR QUINTANILHA DE FREITAS	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024

WEXILEY DE LIMA CRUZ	De 02/03/2023 a 01/03/2024	De 11/03/2024 a 09/04/2024
SERVIDORES CONCURSADOS		
NOME	Período aquisitivo	Gozo de férias
LILIAM MARCIA MENDONCA DE ALMEIDA CARNEIRO	De 18/08/2022 a 17/08/2023	De 11/03/2024 a 09/04/2024

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de março de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Presidente -

PORTARIA Nº 0049/2024

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Vanessa Batista Maciel Tinoco, para exercer o cargo de providente em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Marcos Alcides Souza da Silva, Símbolo CC1-SN1, com vigência a partir de 05/03/2024.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de março de 2024, 347º da Vila de São Salvador dos Campos, 189º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 372º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLA
Presidente

